

ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM METROFUTSAL



Rua: Tenente Camargo – Fundos do Ginásio de Esportes Arrudão

CNPJ 05.378.080/0001-37

Fones: (046) 99915 1970 – (46) 9122-4386

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

Prefeitura municipal de Planalto - PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço unitário	Total
1	250	UN	Arbitragem para jogos de futebol de salão, composta por quatro árbitros, sendo dois árbitro de quadra, um anotador, um cronometrista,(devidamente qualificados para o desempenho da atividade), jogos com duração de 40 minutos jogados, divididos em dois tempos de 20 minutos. Incluindo o transporte e deslocamento dos profissionais até o local onde serão realizados os jogos.	250,00	62.500,00
2	200	UN	Arbitragem para jogos de futebol de suíço, composta por três árbitros (devidamente qualificados para o desempenho da atividade), jogos com duração de 50 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos. Incluindo o transporte e deslocamento dos profissionais até o local onde serão realizados os jogos.	230,00	46.000,00
3	100	UN	Arbitragem para jogos de futebol de campo, composta por um arbitro e dois árbitros auxiliares (devidamente qualificados para o desempenho da atividade), jogos com duração de 90 minutos corridos, divididos em dois tempos de 45 minutos. Incluindo o transporte e deslocamento dos profissionais até o local onde serão realizados os jogos.	510,00	51.000,00
4	80		Arbitragem para jogos de voleibol, composta por dois árbitros e um anotador para jogos de três sets incluindo o transporte e o deslocamento dos profissionais até o local aonde serão realizados os jogos.	230,00	18.400,00
	Total.				177.900,00

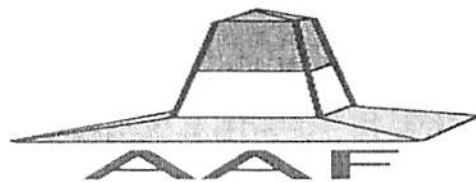
ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS
DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
METROFUTSAL - FCO BELTRÃO - PR

Atenciosamente,

Luiz Milton Stella

Presidente da METROFUTSAL

001



PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _AAF - ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DA FRONTEIRA

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO 1772

CNPJ: 05.738.824.0001-87

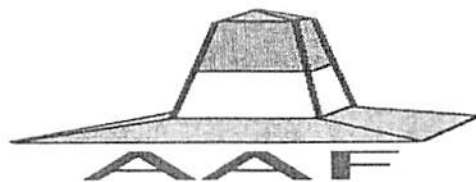
CIDADE: CAPANEMA

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de arbitragem nas seguintes modalidades esportivas: Futsal, Futebol de Campo, Futebol Suíço e Voleibol para as diversas ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	250	Arbitragem para jogos de futebol de salão, composta por quatro árbitros, sendo dois árbitros de quadra, um anotador e um anotador (devidamente qualificados para o desempenho da atividade), jogos com duração de 40 minutos jogados, divididos em dois tempos de 20 minutos. Incluindo transporte e deslocamento dos profissionais até o local onde serão realizados os jogos.	R\$ 260,00	R\$ 65.000,00
02	200	Arbitragem para jogos de futebol suíço, composta por três árbitros, (devidamente qualificados para o desempenho da atividade), jogos com duração de 50 minutos jogados, divididos em dois tempos de 25 minutos. Incluindo transporte e deslocamento dos profissionais até o local onde serão realizados os jogos.	215,00	R\$ 43.000,00
03	100	Arbitragem para jogos de futebol de campo, composta por um árbitro e dois auxiliares, (devidamente qualificados para o desempenho da atividade), jogos com duração de 90 minutos jogados, divididos em dois tempos de 45 minutos. Incluindo transporte e deslocamento dos profissionais até o local onde serão realizados os jogos.	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00

Artur Chieski



04	80	Arbitragem para jogos de Voleibol, composta por dois árbitros e uma anotador, (devidamente qualificados para o desempenho da atividade), jogos com três sets, Incluindo transporte e deslocamento dos profissionais até o local onde serão realizados os jogos.	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
----	----	---	---------------	------------------

VALOR TOTAL: R\$165.400,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

DATA: Capanema 23 de janeiro de 2018.



ADILSON CHICOSKI
Presidente



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE DOIS VIZINHOS

ENDEREÇO: RUA BENTO MUNHOS DA ROCHA NETO

CNPJ: 07.552.785/0001-54

CIDADE DOIS VIZINHOS

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de arbitragem nas seguintes modalidades esportivas: Futsal, Futebol de Campo, Futebol Suíço e Voleibol para as diversas ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes, do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	250	Arbitragem para jogos de futebol de salão, composta por quatro árbitros, sendo dois árbitros de quadra, um anotador e um anotador (devidamente qualificados para o desempenho da atividade), jogos com duração de 40 minutos jogados, divididos em dois tempos de 20 minutos. Incluindo transporte e deslocamento dos profissionais até o local onde serão realizados os jogos.	R\$ 245,00	R\$ 61.250,00
01	200	Arbitragem para jogos de futebol suíço, composta por três árbitros, (devidamente qualificados para o desempenho da atividade), jogos com duração de 50 minutos jogados, divididos em dois tempos de 25 minutos. Incluindo transporte e deslocamento dos profissionais até o local onde serão realizados os jogos.	R\$ 280,00	56.000,00
01	100	Arbitragem para jogos de futebol de campo, composta por um árbitro e dois auxiliares, (devidamente qualificados para o desempenho da atividade), jogos com duração de 90 minutos jogados, divididos em dois tempos de 45 minutos. Incluindo transporte e deslocamento dos profissionais até o local onde serão	550,00 R\$	55.000,00 R\$



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		realizados os jogos.		
01	80	Arbitragem para jogos de Voleibol, composta por dois árbitros e uma anotador, (devidamente qualificados para o desempenho da atividade), jogos com três sets, Incluindo transporte e deslocamento dos profissionais até o local onde serão realizados os jogos.	250,00 R\$	20.000,00 R\$

VALOR TOTAL: R\$ 192.250,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 24/02/2018

DATA: 24/01/2018.

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa. TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.

EDILBERTO RIBEIRO NUNES
CPF- 911.703.899-53
PRESIDENTE

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de janeiro de 2018.

DE: Jair Dilceu Weich – Secretário da Cultura/Espportes

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa ou associação especializada visando prestação de serviço de arbitragem para a realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	250	Arbitragem para jogos de futebol de salão, composta por quatro árbitros, sendo dois árbitros de quadra, um anotador e um anotador (devidamente qualificados para o desempenho da atividade), jogos com duração de 40 minutos jogados, divididos em dois tempos de 20 minutos. Incluindo transporte e deslocamento dos profissionais até o local onde serão realizados os jogos.	R\$ 235,00	R\$ 58.750,00
01	200	Arbitragem para jogos de futebol suíço, composta por três árbitros, (devidamente qualificados para o desempenho da atividade), jogos com duração de 50 minutos jogados, divididos em dois tempos de 25 minutos. Incluindo transporte e deslocamento dos profissionais até o local onde serão realizados os jogos.	R\$ 235,00	R\$ 47.000,00
01	100	Arbitragem para jogos de futebol de campo, composta por um árbitro e dois auxiliares, (devidamente qualificados para o desempenho da atividade), jogos com duração de 90 minutos jogados, divididos em dois tempos de 45 minutos. Incluindo transporte e deslocamento dos profissionais até	R\$ 490,00	R\$ 49.000,00

João

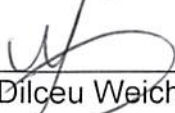
006

		o local onde serão realizados os jogos.		
01	80	Arbitragem para jogos de Voleibol, composta por dois árbitros e uma anotador, (devidamente qualificados para o desempenho da atividade), jogos com três sets, Incluindo transporte e deslocamento dos profissionais até o local onde serão realizados os jogos.	R\$ 235,00	R\$ 18.800,00
			Total	R\$ 173.550,00

O custo total estimado importa no valor de R\$ 173.550,00 (**Cento e Setenta e Três Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais**).

Justificativa: O referido pedido faz-se necessário para que possamos atender a demanda de arbitragem na realização dos jogos oficiais realizados pela Secretária Municipal de Esportes de Planalto no transcorrer das atividades vindouras nos anos de 2018 e 2019.

Atenciosamente,


Jair Dilceu Weich
Secretário Mun. da Cultura/Esportes


JAIR DILCEU WEICH
MUNICÍPIO DE PLANALTO
SEC. DE ESPORTES

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
PLANALTO - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de janeiro de 2018.

DE: Jair Dilceu Weich – Secretário da Cultura/Espportes

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa ou associação especializada visando prestação de serviço de arbitragem para a realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	250	Arbitragem para jogos de futebol de salão, composta por quatro árbitros, sendo dois árbitros de quadra, um anotador e um anotador (devidamente qualificados para o desempenho da atividade), jogos com duração de 40 minutos jogados, divididos em dois tempos de 20 minutos. Incluindo transporte e deslocamento dos profissionais até o local onde serão realizados os jogos.	R\$ 235,00	R\$ 58.750,00
01	200	Arbitragem para jogos de futebol suíço, composta por três árbitros, (devidamente qualificados para o desempenho da atividade), jogos com duração de 50 minutos jogados, divididos em dois tempos de 25 minutos. Incluindo transporte e deslocamento dos profissionais até o local onde serão realizados os jogos.	R\$ 235,00	R\$ 47.000,00
01	100	Arbitragem para jogos de futebol de campo, composta por um árbitro e dois auxiliares, (devidamente qualificados para o desempenho da atividade), jogos com duração de 90 minutos jogados, divididos em dois tempos de 45 minutos. Incluindo transporte e deslocamento dos profissionais até	R\$ 490,00	R\$ 49.000,00

Jair

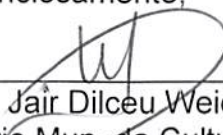
008

		o local onde serão realizados os jogos.		
01	80	Arbitragem para jogos de Voleibol, composta por dois árbitros e uma anotador, (devidamente qualificados para o desempenho da atividade), jogos com três sets, Incluindo transporte e deslocamento dos profissionais até o local onde serão realizados os jogos.	R\$ 235,00	R\$ 18.800,00
			Total	R\$ 173.550,00

O custo total estimado importa no valor de R\$ 173.550,00 (**Cento e Setenta e Três Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais**).

Justificativa: O referido pedido faz-se necessário para que possamos atender a demanda de arbitragem na realização dos jogos oficiais realizados pela Secretária Municipal de Esportes de Planalto no transcorrer das atividades vindouras nos anos de 2018 e 2019.

Atenciosamente,



 Jair Dilceu Weich
 Secretário Mun. da Cultura/Esporte
JAIR DILCEU WEICH
MUNICÍPIO DE PLANALTO
SEC. DE ESPORTES


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
PLANALTO - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 01 de março de 2018

DE: Jair Dilceu Weich – Secretaria de Esportes

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguinte modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de salão, com 4 árbitros sendo 2 árbitros de quadra e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.	250	UN	251,67	62.917,50
2	Equipe de arbitragem para jogos de futebol suíço, com 3 árbitros, jogos com duração de 50 minutos corridos, divididos em dois tempos de 25 minutos cada.	200	UN	241,67	48.334,00
3	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo, com 1 árbitros sendo 2 auxiliares, jogos com duração de 90 minutos corridos, divididos em dois tempos de 45 minutos cada.	100	UN	496,67	49.667,00
4	Equipe de arbitragem para jogos de voleibol, com 2 árbitros e um anotador, jogos com três sets.	80	UN	220,00	17.600,00

010



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TOTAL			178.518,50
-------	--	--	------------

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de R\$ 178.518,50 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Cordialmente,

JAIR DILCEU WEICH
Secretário de Esportes



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 02 de março de 2018

DE: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguinte modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de março de 2018

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguinte modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 22/02/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1500	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39000000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 07 de março de 2018

DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguinte modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste **Município de Planalto**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2017.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2018 de 03/01/2018, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguinte modalidades: **Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol**, a serem realizados pela **Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2018 de 03/01/2018, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **26/03/2018, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguinte modalidades: **Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol**, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço	Preço
------	--------	-------	------	-------	-------

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

				máximo unitário	máximo total
1	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de salão, com 4 árbitros sendo 2 árbitros de quadra e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.	250	UN	251,67	62.917,50
2	Equipe de arbitragem para jogos de futebol suíço, com 3 árbitros, jogos com duração de 50 minutos corridos, divididos em dois tempos de 25 minutos cada.	200	UN	241,67	48.334,00
3	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo, com 1 árbitros sendo 2 auxiliares, jogos com duração de 90 minutos corridos, divididos em dois tempos de 45 minutos cada.	100	UN	496,67	49.667,00
4	Equipe de arbitragem para jogos de voleibol, com 2 árbitros e um anotador, jogos com três sets.	80	UN	220,00	17.600,00
TOTAL					178.518,50

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1380	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **26/03/2018 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI. Enviada em um terceiro envelope.

3.5 - As empresas que tenham documentos para autenticar, conforme item 9.2 do presente edital, deverão fazê-los com antecedência junto ao setor de licitações, visando dar celeridade ao certame

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.**

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

João 3

017



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

4.4 – Juntamente com o credenciamento, os documentos referentes à empresa que está participando devem ser anexados documentação que comprove tal condição.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente a Pregoeira, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4 - A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>) que poderá ser apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração;

7.5- O arquivo para digitação das propostas eletrônicas (Anexo I) pode ser obtido através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br mediante o envio do

J. S. S. 4

018



cartão CNPJ, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

7.6- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. Os envelopes devem estar devidamente identificados e lacrados, não serão aceitos envelopes que não atendam ao que se pede, sob pena de desclassificação da empresa que descumprir o disposto no mesmo.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

Jão



9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- j) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII),
- k) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de no mínimo:
 - . 06 árbitros vinculados à Federação Estadual de Futsal, com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados para o item 01.
 - . 04 árbitros vinculados à Federação Estadual de Voleibol ou CBV (confederação brasileira de voleibol), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados para o item 04.
 - . 04 árbitros vinculados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol Suíço), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados para o item 02.
 - . 03 árbitros vinculados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol Suíço), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados para o

Isauro 7



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.18- Se a proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

item 03.

- l) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição

9.2 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original cópia simples, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Planalto ou em publicação em órgão da imprensa oficial, e na forma de lei, e inclusive expedidos via internet.

9.3 - Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- prestar a execução dos serviços na forma ajustada nos termos da minuta de Contrato;

10.2- A prestação dos serviços correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;

10.3- A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

10.4- O acompanhamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;

10.5- O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;

10.6- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.7- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a

João 8

0222



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.9- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2020**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 178.518,50 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos

João 9



insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esportes.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão

João 10



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 08 de março de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que

os profissionais responsáveis para a execução dos serviços, caso venhamos a

vencer a referida licitação serão:

NOME	RG	DATA NASC.	ASSINATURA

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME: _____

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018**

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguinte modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	Objeto	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	250	UN	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de salão, com 4 árbitros sendo 2 árbitros de quadra e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.		
02	200	UN	Equipe de arbitragem para jogos de futebol suíço, com 3 árbitros, jogos com duração de 50 minutos corridos, divididos em dois tempos de 25 minutos cada.		



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

03	100	UN	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo, com 1 árbitros sendo 2 auxiliares, jogos com duração de 90 minutos corridos, divididos em dois tempos de 45 minutos cada.		
04	80	UN	Equipe de arbitragem para jogos de voleibol, com 2 árbitros e um anotador, jogos com três sets.		
TOTAL					

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1380	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes deste Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Prestar a execução dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;
- c) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas pela Secretaria de Esportes deste Município;
- e) Disponibilizar um efetivo de árbitros, com escala mínima de árbitros por dia de competição, devidamente uniformizados e identificados;
- f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DECIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

				máximo unitário	máximo total
1	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de salão, com 4 árbitros sendo 2 árbitros de quadra e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.	250	UN	251,67	62.917,50
2	Equipe de arbitragem para jogos de futebol suíço, com 3 árbitros, jogos com duração de 50 minutos corridos, divididos em dois tempos de 25 minutos cada.	200	UN	241,67	48.334,00
3	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo, com 1 árbitros sendo 2 auxiliares, jogos com duração de 90 minutos corridos, divididos em dois tempos de 45 minutos cada.	100	UN	496,67	49.667,00
4	Equipe de arbitragem para jogos de voleibol, com 2 árbitros e um anotador, jogos com três sets.	80	UN	220,00	17.600,00
TOTAL					178.518,50

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1380	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2018 de 03/01/2018, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguinte modalidades: **Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol**, a serem realizados pela **Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2018 de 03/01/2018, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguinte modalidades: **Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol**, a serem realizados pela **Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto**. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço	Preço
------	--------	-------	------	-------	-------

Jaio

1

037



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI. Enviada em um terceiro envelope.

3.5 - As empresas que tenham documentos para autenticar, conforme item 9.2 do presente edital, deverão fazê-los com antecedência junto ao setor de licitações, visando dar celeridade ao certame

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.**

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

João 3

039



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

4.4 - Juntamente com o credenciamento, os documentos referentes à empresa que está participando devem ser anexados documentação que comprove tal condição.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente a Pregoeira, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4 - A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>) que poderá ser apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração;

7.5- O arquivo para digitação das propostas eletrônicas (Anexo I) pode ser obtido através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br mediante o envio do

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

cartão CNPJ, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

7.6- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. Os envelopes devem estar devidamente identificados e lacrados, não serão aceitos envelopes que não atendam ao que se pede, sob pena de desclassificação da empresa que descumprir o disposto no mesmo.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.18- Se a proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

5-0



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- j) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de no mínimo:
 - . 06 árbitros vinculados à Federação Estadual de Futsal, com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

9.2 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original cópia simples, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Planalto ou em publicação em órgão da imprensa oficial, e na forma de lei, e inclusive expedidos via internet.

9.3 - Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição

João 7

043



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- prestar a execução dos serviços na forma ajustada nos termos da minuta de Contrato;

10.2- A prestação dos serviços correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;

10.3- A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

10.4- O acompanhamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;

10.5- O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;

10.6- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.7- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.9- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2020**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 178.518,50 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento

João 8

044



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esportes.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas,

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguinte modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	Objeto	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	250	UN	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de salão, com 4 árbitros sendo 2 árbitros de quadra e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.		
02	200	UN	Equipe de arbitragem para jogos de futebol suíço, com 3 árbitros, jogos com duração de 50 minutos corridos, divididos em dois tempos de 25 minutos cada.		

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

03	100	UN	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo, com 1 árbitros sendo 2 auxiliares, jogos com duração de 90 minutos corridos, divididos em dois tempos de 45 minutos cada.		
04	80	UN	Equipe de arbitragem para jogos de voleibol, com 2 árbitros e um anotador, jogos com três sets.		
TOTAL					

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1380	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/12/2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

João 20

049



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes deste Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Prestar a execução dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;
- c) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas pela Secretaria de Esportes deste Município;
- e) Disponibilizar um efetivo de árbitros, com escala mínima de árbitros por dia de competição, devidamente uniformizados e identificados;
- f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DECIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

João
23

052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 030/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 030/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguinte modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 26 de março de 2018— às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D74AF3E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/03/2018. Edição 1459

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

13ª rodada, sábado

19H Joinville x Chapecoense	Orlando Scarpelli
Domingo	
17H Figueirense x Avaí	Orlando Scarpelli
17H Concórdia x Brusque	Domingos Lima
20H Criciúma x Tubarão	Heriberto Hülse

Segunda

20H30 Hercílio Luz x Inter de Lages	Anibal Costa
-------------------------------------	--------------

CAMPEONATO PARANAENSE

Taça Caio Júnior, resultados da 2ª rodada, quarta

20H Maringá 2x0 Foz do Iguaçu	Willie Davids
20H Cascavel 0x2 Cianorte	Olimpico Regional
20H CE União 4x0 Rio Branco	Anilado
20H Prudentópolis 1x2 Atlético-PR	Albino Turbay
20H15 Toledo 1x0 Londrina	14 de Dezembro
21H45 Paraná Clube 2x0 Coritiba	Durival Brito

Taça Caio Júnior, 3ª rodada, amanhã

20H Paraná Clube x Cascavel	Durival Brito
16H Atlético-PR x Rio Branco	Arena da Baixada
Domingo	
16H Cianorte x Maringá	Albino Turbay
17H Coritiba x Foz do Iguaçu	Couto Pereira
16H Londrina x CE União	Estádio do Café
16H Prudentópolis x Toledo	Newton Agibert

Class.Grupo A	P	J	V	E	D	GP	GC	SG
1 Maringá	6	2	2	0	0	5	0	5
2 Cianorte	4	2	1	1	0	4	2	2
3 Paraná Clube	4	2	1	1	0	4	2	2
4 Foz do Iguaçu	3	2	1	0	1	2	2	0
5 Cascavel	0	2	0	0	2	0	4	-4
6 Coritiba	0	2	0	0	2	0	5	-5

Class.Grupo B	P	J	V	E	D	GP	GC	SG
1 Toledo	6	2	2	0	0	5	2	3
2 Atlético-PR	6	2	2	0	0	3	1	2
3 CE União	3	2	1	0	1	4	1	3
4 Prudentópolis	1	2	0	1	1	2	3	-1
5 Londrina	1	2	0	1	1	1	2	-1
6 Rio Branco	0	2	0	0	2	2	8	-6

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARANAENSE

1º Atlético - 21
2º Foz - 15
3º Cianorte - 14
4º Maringá - 14
5º Coritiba - 12
6º Cascavel - 10
7º Toledo - 10
8º Paraná - 9
9º Londrina - 8
10º Rio Branco - 7
11º União - 6
12º Prudentópolis - 4

CAMPEONATO PAULISTA

12ª rodada, sábado

17H São Paulo x RB Brasil	Morumbi
17H Itanu x Palmeiras	Novelli Júnior
17H Santos x São Bento	Vila Belmiro
17H Botafogo x Corinthians	Santa Cruz
17H Mirassol x Linense	Municipal
17H São André x Novo Horizonte	Bruno Daniel
17H Ponte Preta x Ferroviária	Moisés Lucarelli
17H Bragantino x São Caetano	Nabi Chedid

RÁDIO EDUCADORA AM
106.0KHZ F: 3055-2255
www.radioeducadorafm.com.br

MASSA FM 103.3
F: 3524-2767
www.massafm.com.br

SUPER JOVEM FM 103.3
É MAIS QUE RÁDIO, É SUPER JOVEM

ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL DE BELTRÃO

Ligue: 3520-4000

Wellington Cirino e André Marques reeditam na Cascavel de Ouro parceria da Copa Truck

Da assessoria - A participação de pilotos de competições nacionais tem sido, nos últimos anos, uma das características principais da Cascavel de Ouro. A corrida longa de maior tradição no automobilismo paranaense mantém essa tendência em sua 32ª edição, que vai distribuir premiação inédita de R\$ 150 mil no dia 18 de novembro, no Autódromo Internacional Zilmar Beux, em Cascavel. A primeira série nacional com pilotos confirmados no grid é a Copa Truck.

O paranaense Wellington Cirino, de Francisco Beltrão, e o paulista André Marques, pilotos dos campeonatos Mercedes-Benz da AM Motorsport na Copa Truck, vão reeditar sua parceria na Cascavel de Ouro. Eles confirmaram na segunda-feira, sua inscrição na corrida, para reeditar em treinos e na corrida a pilotagem do VW Gol número 77 da Speed Car. A equipe



André Marques e Wellington Cirino vão disputar a Cascavel de Ouro em dupla pela Speed Car.

comandada pelo preparador Cláudio Deitos deverá tomar parte do grid com três carros.

Marques, que venceu em 2016 a última corrida disputada no circuito de Cascavel pela extinta Fórmula Truck, já esteve no pódio da Cascavel de Ouro. Foi sétimo colocado em 2015, formando dupla com o goiano

Rogério Castro. Cirino, naquela edição, terminou em 18º formando dupla com César Bonilha, também paranaense. No ano passado ele esteve inscrito para correr ao lado de Edson Massaro, piloto e promotor da Cascavel de Ouro.

Outro carro da Speed Car já confirmado na Cascavel de Ouro de 2018 é o de Lorenzo Massaro, filho de Edson. Seu parceiro na pilotagem do VW Gol número 64 ainda não foi definido.

Inscrições e premiação
A organização da Cascavel de Ouro abriu as inscrições com nove meses de antecedência, visando proporcionar aos pilotos e equipes maior prazo para a formação das parcerias necessárias. Há um desconto de R\$ 1.000 na taxa de todas as inscrições efetuadas até 30 de abril - dos R\$ 5.000 estipulados no regulamento, a taxa cai a R\$ 4.000. Entre 1º de maio e 31 de julho o desconto será de R\$ 500, com a taxa sendo reduzida a R\$ 4.500.

A 32ª Cascavel de Ouro oferecerá premiação recorde de R\$ 150 mil. Os vencedores receberão R\$ 100 mil, havendo ainda premiação de R\$ 20 mil para o segundo lugar, R\$ 12 mil para o terceiro, R\$ 8 mil para o quarto e R\$ 5 mil para o quinto, além de R\$ 5 mil à dupla ou ao trio pole position. Informações a respeito das inscrições podem ser solicitadas por pilotos e equipes pelo e-mail cascaveldeouro2018@gmail.com ou pelo fone (45) 9 9937-1052.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTACÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, APOIO TÉCNICO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTES MUNICÍPIOS.
Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 22 de março de 2018, Hora: até as 8 horas e 00 minutos.
Início da Sessão Pública: Dia: 22 de março de 2018, Hora: às 8 horas 10 minutos, Horário de Brasília.
O Edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br ou pelo fone: (45) 3536 8830.
Dos Vizinhos, 7 de março de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito
Extração de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 029/2018.
Primeiro Termo Aditivo ao Chamamento Público nº 008/2017.
Dos Vizinhos, 8 de março de 2018.
Raul Camilo Isotton
Prefeito
OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 033/2018
Decreto nº 14482/2018 - Exonera, a pedido, o servidor Renan Augusto Fogues, do cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito. - 7 de março de 2018.
Decreto nº 14483/2018 - Concede Gratificação de Progressão da Carreira por Aperfeiçoamento - Graduação, a servidora Ana Jéssica dos Santos. - 7 de março de 2018.
Decreto nº 14484/2018 - Concede Gratificação de Progressão da Carreira por Aperfeiçoamento - Graduação, a servidora Cacieli Aline Bachi. - 7 de março de 2018.
Decreto nº 14485/2018 - Concede Gratificação de Progressão da Carreira por Aperfeiçoamento - Pós-Graduação "Lato Sensu" especialização em M&A em Administração Pública e Gerência de Cidades, a servidora Ana Jéssica dos Santos. - 7 de março de 2018.
Decreto nº 14486/2018 - Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Iandra Rovaris Buz. - 7 de março de 2018.
Decreto nº 14487/2018 - Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Silene Pereira Rosa. - 7 de março de 2018.
Decreto nº 14488/2018 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Tairone Alan Mezzomo. - 7 de março de 2018.
Decreto nº 14489/2018 - Nomeia o Comitê de Consulta Privada para normalizar a abertura e fechamento de empresas inscritas na categoria de Microempreendedor Individual. - 7 de março de 2018.
OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018, que tem como OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCÃO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMÉSTICO URBANO (CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE, DISTRITO DE DR. PARANHOS, COMUNIDADES DO INTERIOR E LAGOS DO IGUAÇU), EM ATERRO SANITÁRIO REGISTRADO E LICENCIADO NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, SENDO QUE A COLETA SERÁ REALIZADA NO MÍNIMO 05 (CINCO) VEZES POR SEMANA. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	ITEM 01	PEMA	1000,00	349,00	349.000,00
Valor total R\$					349.000,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná 08 de março de 2018.
Diogo do Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 1451/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 026/2018 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCÃO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMÉSTICO URBANO (CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE, DISTRITO DE DR. PARANHOS, COMUNIDADES DO INTERIOR E LAGOS DO IGUAÇU), EM ATERRO SANITÁRIO REGISTRADO E LICENCIADO NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, SENDO QUE A COLETA SERÁ REALIZADA NO MÍNIMO 05 (CINCO) VEZES POR SEMANA. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	ITEM 01	PEMA	1000,00	349,00	349.000,00
Valor total R\$					349.000,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 08/03/2018.
GILMAR RAFAEL
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2018
O Município de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do Pregão Presencial 028/2018, que resolve RETIFICAR o Edital de Licitação, de 20 de fevereiro de 2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de floricultura, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.
Altera-se a seguinte redação:
Onde lê-se:
PREGÃO PRESENCIAL 029/2018
Leia-se:
PREGÃO PRESENCIAL 028/2018
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no site: <http://cruzeirodoiguazu.pr.gov.br> e podem ser solicitados pelo e-mail: licitacao@cruzeirodoiguazu.pr.gov.br ou pelo fone: (45) 3572-8001/8018.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Retificação. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: <http://www.cruzeirodoiguazu.pr.gov.br> e demais informações através do telefone: (0xx45) 3572-8018; fax: (0xx45) 3572-8001 e e-mail: licitacao@cruzeirodoiguazu.pr.gov.br
Torno público, Cruzeiro do Iguaçu - PR, 08 de março de 2018.
JOSE NILTON DE SOUZA
PREGOIEIRO

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" N° 029/2018
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 029/2018, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de combustível, tipo OLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos municipais deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais).
DATA DA ABERTURA: 10 de abril de 2018 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" N° 030/2018
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 030/2018, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futebol, Futebol de Salão, Futebol de Campo e Vôleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 26 de março de 2018 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" N° 031/2018
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 031/2018, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de grama para o Campo de Futebol do Módulo Esportivo deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 102.525,00 (cento e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais).
DATA DA ABERTURA: 27 de março de 2018 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal
AVISO DE LICITAÇÃO
"CONCORRÊNCIA" N° 002/2018
O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 002/2018, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elmar Keger, Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 10 de abril de 2018 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

054

ESTADO DO PARANÁ – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO
RESOLUÇÃO Nº 01 de 2018

ERÍCIO DE LIMA, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOVIA VIEIRA VELHO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir a Despesa de Crédito Especial por Anulação de Dotação para o exercício de 2018, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil e 000/00) (Dois mil reais), no Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Pinal de São Bento, Estado do Paraná, na seguinte dotação:

100 - Câmara Municipal	1.031.009,12 2.001 - Município	2.000,00
DISCRIMINAÇÃO		
VALOR R\$		

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
0100 - Câmara Municipal	
0101 - Legislativo Municipal	
0103.1.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	2.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 1001 Obrigações Patrociniais	

Clóvis Vieira Velho - Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
 AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 15/2018
 Edital nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro, **EXCELSIOR MACHADO**, no ato de abertura da sessão pública para a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AVALIAR PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MANOIS. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 23 de março de 2018, às 14h00min, Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, no endereço diretamente na Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. São João, nº 356, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 08 de março de 2018. Antônio Joel Padilha - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ

PRESENCIAL Nº 030/2018
ANALISAR
O MUNICÍPIO DE ALEGRE, Estado de Paraná, TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2018
EDITAL PREÇO PRESENCIAL Nº. 16/2018-P-Processo 30/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE
AVISO DE LICITAÇÃO

que realizou as 14.700 horas do dia 22 de março de 2018. Indicação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço por item do seguinte objeto: aquisição de VEÍCULO NOVO, para Secretaria de Saúde, na serem pagos com recursos da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná. Cópia completa do edital está disponível no link eletrônico – na página do Muniípio: <http://www.ampere-pr.gov.br>, informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail: licitacao@ampere-pr.gov.br. Douglas Diems Moroczkowski Britsch - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE A

PORTARIA Nº 058/2018
 O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas na Lei 1315/2010 e 1718/2016, RESOLVE
 Admitir a gratificação de Trabalho Socializa Sólido, RG nº 8.702.556-07P, passando de 25% (vinte e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), para exercer as atividades de Coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil Penhaçanga, conforme prevê o artigo 62, § 2º da Lei Municipal nº 1718/2016. Esta Portaria entra em data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 06 de março de 2018, DISENTE LUQUINI - PREFEITO
 Registra-se e Publica-se
 Junior Bedin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barbação

Extrato de Contrato - Pregão Presencial Nº 007/2018.

CONTRATO: Nº 022/2018.

CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos dispensados sob prescrição através da Farmácia Básica da UBS - Centro do Município de Barrocas/RN.

VALOR R\$ 15.654,00 (quinze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: Doze meses.

Tribuna Regional

COMPROMIS

O PRESIDENTE MUNICIPAL DE ALEXANDRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nº 3.882/2011, RESOLVE:

Comando de Forças de Defesa

Os trabalhos realizados pelos Presidentes e Vice-Presidentes serão gratuitos e consultados de
gratuito, após a publicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 05 DE MARÇO DE 2018.

DIVINE LUCIANI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. **Américo Edin** - Secretário Administrativo

FUNDOS - 2018 - 2020	
MEMBROS EFETIVOS	MEMBROS SUPLENTE

ERIVD MORA MACIELHO	Representante da Secretaria de Educação;
MARCELETE AMARALDA CAMARGO DAL MOLIN	Presidente
MARISA BRUN	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas
RELIANE GUARÁ	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas
CLÁUDIA APARECIDA SCARLOT	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas
MARLENE TAVARES PASTORELLI	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas
ELISETE SPECIOBIN	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas
LEICIAN CRISTINA PIAZZETTI CAVAGNOLI	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas
CRISTINA FRANCISCA DELLA JUSTINA PIRAN	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas
JOSE CENETAS MORAES	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas
EVANILIA CRISTINA DE TOM BALTA VALE	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas
ANDERSON OLIVEIRA	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas
ROSÂ MEZUNOVICZ	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AMSO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 14/2018
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro,

Em caso de não realização durante a modalidade presencial, o tipo mais próximo para ser realizado será o presencial. O tipo mais próximo para ser realizado será o presencial. O tipo mais próximo para ser realizado será o presencial.

Antonio Joel Padilha - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PLANALTO
ANEXO DE LICITAÇÃO - PREGOÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com
base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretou Municipalmente
o Edital nº 2.727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei
Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de
2006, demais legislações específicas, em sua sessão nº 14 de dezembro de
2006, realizará a Licitação na Modalidade PREGOÃO
PRESENCIAL, sob nº 031/2018, conforme descrito abaixo:
Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de grama para o
Campo de Futebol do Médio Esporte Clube Municipal de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 102.525,00 (cento e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais). **DATA DA ABERTURA:** 27 de maio de 2018 – às 14:00 horas
exatamente.
MAIORES INFORMAÇÕES junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MAIORES INFORMAÇÕES junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

ESTADO DO PARANA

O MUNICÍPIO DE PLANTÃO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob o



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO DE PLANALTO

REFERENTE: MINUTAS DE EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ADMINISTRATIVO

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CARLA FATIMA MOMBACH STURM
- PREGOEIRA

O CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, por seu Controlador Interno, OLDECIR CAMPOS, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade de nº 6.045.397-7/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 990.135.769-15, com o presente, quer apresentar a Pregoeira *as constatações/sugestões/considerações* conforme a seguir expostas:

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de processo relativo ao exame e análise “unicamente” das **Minutas do Edital de Pregão Presencial e do Contrato Administrativo**, pertinente a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguinte modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

O Sistema de Controle Interno para emissão do seu parecer técnico usou com base a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 que regulamentou a realização de processo licitatório no Município de Planalto.

Considerando que a Lei nº 10.520/02 regulamenta a modalidade de pregão e a Lei nº 8.666/93, regulamenta os processos de compras.

II - DA ANÁLISE

Diante do exposto, foram constatadas as seguintes falhas e/ou possíveis irregularidades, para apreciação e manifestação, conforme segue:

1) DA LEI Nº 147 LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

1.1) Primeiramente observamos a desobediência na aplicação da lei nº 147 Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2
057



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2) DO OBJETO

2.1) Em análise aos descritivos dos objetos, consoante disposto no item 1.1 do edital, especificamente quanto ao item 01, assim transcrito:

“Equipe de arbitragem para jogos de futebol de salão, com 4 árbitros sendo 2 árbitros de quadra e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.”

2.2) O respectivo item como mencionado acima determina que para a execução do objeto a empresa apresente 4 árbitros, equivocadamente, pois ainda no mesmo texto explicativo trata-se de 2 árbitros de quadra e 1 anotador, que somados teríamos a quantidade de 3 e não de 4 árbitros.

2.3) Solicitar manifestação da Secretaria Municipal de Esportes quanto a possibilidade de anexar previamente o calendário pertinente a realização dos jogos, haja visto, ser um detalhe importante para que os interessados possam ter o conhecimento do período de execução dos serviços, para antecipadamente determinar a disponibilidade de profissionais para posterior execução dos serviços, quesito importante que poderá intervir no preço final da proposta de preços e no interesse na participação de possíveis interessados ao certame licitatório.

3) DA HABILITAÇÃO

3.1) Quanto a Habilitação (item 9 do edital) especificamente na alínea “j e k” exige-se a qualificação técnica mínima dos profissionais de executarão os serviços, o qual exigiu-se:

Letra “k”: Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de no mínimo:
. 06 árbitros vinculados à Federação Estadual de Futsal, com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

diplomas e/ou certificados para o item 01.

- . 04 árbitros vinculados à Federação Estadual de Voleibol ou CBV (confederação brasileira de voleibol), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados para o item 04.
- . 04 árbitros vinculados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol Suíço), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados para o item 02.
- . 03 árbitros vinculados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol Suíço), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados para o item 03.

3.2) Observamos uma disparidade pertinente a quantidade de árbitros entre o solicitado no item 09 (da habilitação), letra “k” (acima descrito), referente a declaração indicando os responsáveis pela execução dos serviços, para com o transcrito no item 1.1 do edital (abaixo descrito), vejamos:

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de salão, com 4 árbitros sendo 2 árbitros de quadra e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.	250	UN	251,67	62.917,50
2	Equipe de arbitragem para jogos de futebol suíço, com 3 árbitros, jogos com duração de 50 minutos corridos, divididos em dois tempos de 25 minutos cada.	200	UN	241,67	48.334,00
3	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo, com 1 árbitros sendo 2 auxiliares, jogos com duração de 90 minutos corridos, divididos em dois tempos de 45 minutos cada.	100	UN	496,67	49.667,00
4	Equipe de arbitragem para jogos de voleibol, com 2 árbitros e um anotador, jogos com três sets.	80	UN	220,00	17.600,00
TOTAL					178.518,50



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

3.3) Consta no elenco do item 09 (da habilitação), letra “k”, a solicitação de profissionais idênticas, ou seja, **profissionais de Futebol Suíço**, presume-se que um seria para futebol suíço e outro para futebol de campo. Atentar-se quanto ao respectivo equívoco tomando as medidas para sanar a inconsistência.

3.4) Ainda trazem consigo nos dois últimos itens solicitados, especificamente na alínea “k”, item 09 (da habilitação) do edital a restrição quando da solicitação de árbitros vinculados à Federação “Paranaense” de Futebol. A exigência na licitação de delimitação de área geográfica/localização, restringindo a participação de proponentes que não estejam vinculados a Federação Paranaense de Futebol, “cerceará a possibilidade de obter a proposta mais vantajosa com empresas também capacitadas para tanto”, assim como estabelecer exigências desnecessárias que prejudicam o caráter competitivo da licitação, utilizando esta Administração de discricionariedade que extrapola os limites legais.

3.5) Vejamos que a solicitação está restringindo o caráter competitivo da licitação que é proibido por lei, de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei 8666/93. Vejamos:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restringam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (Grifo nosso)

Tal condição só seria cabível se expressa sua justificativa no processo licitatório, ou seja, uma explicação do porque da solicitação de árbitros vinculados à Federação Paranaense de Futebol.

Veja manifestações quanto a restrição do universo dos participantes:

- TCU:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TCU - Acórdão 2079/2005 - 1ª Câmara - "9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

3.6) Ainda referente a solicitação de árbitros vinculados à Federação Estadual, com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados para os itens descrito na alínea "k" do item 09 (da habilitação), queremos expor o seguinte:

- a) O vínculo em questão se dará com a inscrição/conclusão/aprovação de Curso de Formação de Árbitros, junto a cada Federação, posteriormente de posse do diploma/certificado à solicitação será voluntaria e não obrigatória de seu "vínculo como filiado" a sua respectiva federação, ou seja, para ter vínculo é necessária a sua filiação, sendo assim, o correto seria, exigir o comprovante de filiação do profissional junto a cada federação para a comprovação do vínculo, e não apenas o diploma/certificados que por si só não comprovam quaisquer vínculo.
- b) Então a solicitação de diplomas e/ou certificados para os itens descrito na alínea "k" do item 09 (da habilitação), não determina quaisquer vínculos do arbitro com a respectiva federação, a exemplo facilmente verifica-se no edital Edital Nº 02/2017 - Pré-Seleção e Curso de Árbitros de Futebol, exposto na pagina eletrônica da Federação Paranaense de Futebol <http://www.federacaopr.com.br/Paginas/Noticias/Exibir.aspx?id=11793>.

CAPITULO X - DO DIREITO À INSCRIÇÃO NA FPF

Art. 22 - Após a aprovação no curso regular e no estágio supervisionado, o formando terá o direito de receber o Certificado de Árbitro de Futebol da Federação Paranaense de Futebol, podendo inscrever-se para prestar serviços junto à Comissão de Arbitragem da FPF como Árbitro na categoria iniciante, sendo observadas as condições estabelecidas no Art. 6º deste Edital.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

c) No entanto, muita atenção quanto a exigência de “árbitros vinculados à Federação Estadual”, pois existem inúmeras associações e escolas de árbitros em todo o país, a quais são responsáveis formação de árbitros, sugiro ter cautela nessa exigência, tendo em vista que não se deve restringir a competição, posto que é um dos princípios norteadores do processo de contratação. O objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Município, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que possam restringir a competição.

3.7) No tocante ao item 9 (da habilitação) dentre as exigência pertinente a habilitação das proponentes interessadas em participar do certame sugiro incluir:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4) ITEM 8 (DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES), sub item 8.19.

4.1) Estabelece que o critério de julgamento será o “Menor Preço por Lote” demonstrando-se danoso ao erário, pelos seguintes motivos: primeiramente, se tratando de diversos itens, deveria ser estabelecido menor preço por item, sendo que a licitação por itens opera como se diversas licitações fossem, agrupadas em uma só, devendo, assim, estabelecer como critério de julgamento o menor preço por item, face à individualidade de procedimentos (art. 4º, X da Lei nº 10.520/02 c/c art. 8º, V do Dec. nº 3.555/00 e, subsidiariamente, art. 15, IV c/c art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93); em segundo lugar, para a adoção do critério do menor preço por lote,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

como no caso, deve-se, antecipada e necessariamente, justificar o motivo para tal (a exemplo de prejuízo, devidamente comprovado, se a licitação fosse por item, ou perda de economia de escala, etc.), ao que, em não havendo justificativa técnica e economicamente viável, além de plausível para isso, jamais se deveria adotar tal critério; e, por derradeiro, há, ainda, o fato de que, em se estabelecendo o critério do menor preço por lote, em não se cotando todos os itens do lote, deverá ser a proposta, necessariamente, desclassificada, de acordo com a inteligência do que deve constar como critério de desclassificação, já que não se atendeu ao, certamente, exigido em Edital, além de, obviamente, o valor daquele licitante que não cotar todos os itens ser obrigatoriamente inferior ao do que cotou todos os itens, havendo, assim, disparidade no objeto e ofensa à isonomia.

4.2) Portanto, verifica-se que o critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, ao invés de menor preço por item, é danoso ao erário e, neste sentido, cada vez mais os órgãos de Controle tem-se posicionado contra esse critério. O Tribunal de Contas da União – TCU, através da Súmula 247, assim se manifesta:

“ É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

E, nesse sentido, o mesmo TCU em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

“Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

comprados itens distintos de materiais de expedientes, de móveis, de equipamentos, de suprimentos, etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a administração.”

4.3) Percebe-se por logico, a irazoabilidade dos itens em questão, o lote conta com quatro itens, que poderiam facilmente ser fracionados para o critério de julgamento de Menor Preços por Item, sem prejudicar o objeto, ou melhor, muito pelo contrario, proporcionando a legitima Ampla Concorrência, que deve restar intrínseca ao procedimento licitatório.

5) DO VALOR MÁXIMO

5.1) Merece relevância tecer comentário a respeito do valor máximo descrito no item 11.1 (valor total) e item 1.1 (valores unitários), os quais em analise comparativa especificamente quanto ao item 01 (jogos de futsal) do edital de nº 023/2017, com sua vigência até 31/12/2017, e prazo aditado até a data de 31/03/2018, observou-se que o referido item sofreu um aumento considerável no valor unitário, acima de 55%, como demonstrado abaixo:

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Equipe de arbitragem, com 2 árbitros e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois	100	UN	149,00	14.900,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	tempos de 20 minutos cada.				
TOTAL					14.900,00

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de salão, com 4 árbitros sendo 2 árbitros de quadra e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.	250	UN	251,67	62.917,50

5.2) Segundo divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) a inflação oficial de 2017, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ficou em 2,95%.

5.3) A Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
- pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
- pesquisa com os fornecedores.

5.4) O Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1620/2010 – Plenário, entendeu ser necessária a realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado. Entendimento no mesmo sentido foi reiterado pelo TCU no Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, consignando que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

5) DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1) Por fim, mas não menos importante encontra-se o prazo de vigência do contrato, igualmente com o prazo de execução dos objetos, qual seja: 31/03/2020, mostrando-se totalmente desarrazoável e excessivo, haja visto, que o edital, bem como, a minuta de contrato silenciaram-se quanto ao REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, e ainda, sobre o EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, visando restabelecer a relação que as partes pactuarão inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto na lei 8.666/93 (Art. 65, II, d).

III - DA CONCLUSÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Em razão, à observância de vícios de natureza insanáveis nas disposições editilícias, opino pela ANULAÇÃO do Pregão Presencial de nº 032/2018, devendo ser realizado novo processo licitatório o qual deve observar a legislação vigente em todos os seus termos.

Submeter o presente a Procuradoria Jurídica do Município para a emissão de seu parecer.

Por fim, conclui-se que é dever da administração anular procedimento licitatório eivado de ilegalidade, independentemente de intervenção judicial, se de fato foram constatadas irregularidades que maculam o procedimento licitatório em sua origem, deverá a Administração anulá-lo, atentando, por óbvio, às regras entalhadas no art. 49 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (grifo nosso).

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Planalto-Pr., 13 de março de 2018



OLDECIR CAMPOS
Controle Interno



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2018

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Contratação de empresa visando à prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: futsal, futebol suíço, futebol de campo e voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto. Ausência de especificações estabelecidas em Termo de Referência. Ausência de parecer jurídico. Valor: R\$ 178.518,50. Parecer da Controladoria Interna. Acolhimento. Anulação.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa visando à prestação de serviços de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: futsal, futebol suíço, futebol de campo e voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto.

Na data de 13 de março de 2018 a Controladoria Interna do Município de Planalto emitiu parecer acerca do edital da licitação supracitada apontando as seguintes irregularidades: inobservância ao artigo 48 da Lei Complementar 147/2014; descrição de quantitativos dos objetos incongruentes; exigências de habilitação incongruentes e restritivas; critério de julgamento pelo menor preço por lote; valor máximo para a contratação elevado; prazo de vigência até 31/03/2020, não havendo qualquer possibilidade de reajustes financeiros.

Após os autos do procedimento licitatório foram remetidos a Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca das questões aventadas pela Controladoria Interna.

É o relato necessário.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO

Conforme apontado no parecer da Controladoria Interna do Município, verifica-se que constou no item 01 do edital de licitação:

*Equipe de arbitragem para jogos de futebol para jogos de futebol de salão, com **4 árbitros sendo 2 árbitros de quadra e um anotador**, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.*

*Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo, com **1 árbitros sendo 2 auxiliares**, jogos com duração de 90 minutos corridos, divididos em dois tempos de 45 minutos cada.*

Assim, verifica-se que dois itens descritos no lote nº 01 encontram-se incongruentes.

É sabido que lei de licitações exige que o objeto seja descrito de forma adequada, com especificações técnicas, claras, objetivas e estritamente vinculadas à necessidade apontada.

A descrição inadequada ou a má descrição do objeto licitado constitui-se em vício material que macula todo o procedimento então realizado. A incorreta ou prejudicada descrição do objeto pode constituir-se em razão, inclusive, do afastamento de inúmeros licitantes aptos a atender a necessidade administrativa, o que reflete diretamente no recebimento de um maior número de propostas, na contratação de preços melhores e objetos de qualidade diferenciada.

Se a administração não determina, descreve e especifica da forma mais perfeita possível o que pretende contratar e o que necessita para atender a sua própria demanda e necessidade, certamente o posterior contrato enfrentará muitas dificuldades em seu caminhar comum diante de tantas incertezas que surgirão na forma de questionamento, paralizações e até mesmo rescisões, todas situações prejudiciais aos cofres públicos. Por isso a importância da definição sempre clara, sucinta e precisa do objeto a ser contratado.

Considerando o vício material constante nas descrições editalícias, bem como a exigência da legislação em regência, de que o objeto seja descrito de forma adequada, recomendo a adequação do edital de licitação.

II. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Constou no item 9 do edital de licitação, os requisitos necessários de habilitação, sendo no item K o que segue:

k) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de no mínimo:

.06 árbitros vinculados à Federação Estadual de Futsal, com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados para o item 01.

.04 árbitros vinculados à Federação Estadual de Voleibol ou CBV (confederação brasileira de voleibol), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados para o item 04.

.04 árbitros vinculados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol Suíço), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados para o item 02.

.03 árbitros vinculados à Federação Paranaense de Futebol (para os profissionais de Futebol Suíço), com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados para o item 03.

1) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Emprego quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

No lote 01 do edital nº 030/2018, encontra-se descrito o objeto da licitação nos seguintes termos:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de salão, com 4 árbitros sendo 2 árbitros de quadra e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.	250	UM	251,67	62.917,50
2	Equipe de arbitragem para jogos de futebol suíço, com 3 árbitros, jogos com duração de 50 minutos corridos, divididos em dois tempos de 25 minutos cada.	200	UM	241,67	48.334,00
3	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo, com 1 árbitros sendo 2 auxiliares, jogos com duração de 90 minutos corridos, divididos em dois tempos de 45 minutos cada.	100	UM	496,67	49.667,00
4	Equipe de arbitragem para jogos de voleibol, com 2 árbitros e um anotador, jogos com três sets.	80	UM	220,00	17.600,00
TOTAL					178.518,50

Com efeito, como apontado pela Controladoria Interna, constou duas vezes nos requisitos de habilitação a necessidade de comprovação referente a profissionais de futebol suíço, quando (pensamos), um deles estava a se referir a futebol de salão.

Ainda, constou no edital de convocação, especificamente no

item 9, a necessidade de vinculação do árbitros, de acordo com a modalidade, a confederação, federação estadual e a federação do Estado do Paraná.

Contudo no edital de licitação não há qualquer especificação de que vinculação se refere, se se trata de vinculação associativa ou qualquer outra. Ademais, ressalta-se que o que deve constar como exigência, quanto à capacitação técnica, é o que a legislação exige para o desempenho da atividade, à exemplo de comprovação de graduação em entidade com curso reconhecido pelo MEC.

Dessa forma, deve ser procedido pelo departamento competente análise quanto ao requisito constante no edital, se de fato é necessário a exigência de vinculação à confederação, federação, ou a federação do Estado do Paraná, para desempenhar as atividades objeto do certame licitatório.

A exigência de requisitos habilitatorios descabidos restringe a competição e ofende os princípios que regem o processo licitatório, tornando nulo o certame.

Dessa forma, recomendo que seja realizado estudo pelo departamento competente e seja encartado aos autos quanto à exigência constante no edital de licitação.

III. ITEM 08 (DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES)

É cada vez mais frequente em alguns procedimentos licitatórios, especialmente quando na modalidade Pregão, a adoção do obrigatório critério de julgamento do "Menor Preço" estabelecendo-se, entretanto, um complemento, na forma de "Lote" e se criando, assim, o "Menor Preço por Lote", onde se agrupam determinados itens em um só lote e aí se promove o julgamento, com base no preço total dos itens agrupados, ou do lote, e não no preço de cada item.

Contudo, segundo o entendimento do Tribunal de Contas da União, a licitação na forma de menor preço por lote só é admissível quando o objeto for indivisível, ou quando a aquisição por lote (grande escala) trazer vantagens a administração pública, pois além de apresentar-se inviável economicamente, pode ferir o princípio da isonomia, tendo em vista que empresas podem deixar de participar do certame em razão de não fornecer todos os produtos do lote.

No Acórdão nº 501/2010-Plenário - TC, o relator em seu voto, considerou pertinente a expedição de recomendação ao órgão no sentido de que (...) *"Este Tribunal já se posicionou pela possibilidade de o objeto licitado ser adjudicado por lote, uma vez justificada técnica e economicamente a inviabilidade da adjudicação por itens (Acórdão 1590/2004-Plenário)."*, demonstrando, assim, o já aqui exposto, da inescusável necessidade de justificativa para se preterir o menor preço por item. E por fim, deixa claro o prejuízo à Administração, quando da utilização do menor preço por lote: *"A unidade técnica, não obstante acolher tais*

argumentos, verificou que, no caso concreto, se fosse efetivada a adjudicação por itens, haveria uma redução de preço de R\$ 41.150,00, ou seja, de 21,5% no valor final apurado no Grupo 9."

Dessa forma, considerando a ausência de justificativa técnica nos autos do procedimento licitatório, recomendo que o julgamento das propostas da presente licitação se dê pelo critério de menor preço por item.

Cumpra registrar que a alteração do critério de julgamento da presente licitação, ou seja, menor preço por item, enseja a participação exclusiva de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que conforme descrito no edital de licitação nenhum item excede o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais.

Ainda, caso seja constatado pela administração pública a inexistência de pelo menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas na licitação, não se aplicará o tratamento diferenciado, conforme estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

IV. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Conforme apontado pela Controladoria Interna, verifica-se que houve aumento significativo no valor da mesma contratação realizada no ano passado (2017), conforme exemplos abaixo:

Editais de Licitação Pregão Presencial Nº 023/2017

1- DO OBJETO

1.1- *A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.*

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Equipe de arbitragem, com 2 árbitros e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.	100	UM	149,00	14.900,00
TOTAL					14.900,00

Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 030/2018

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguinte modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Equipe de arbitragem para jogos de futebol de salão, com 4 árbitros sendo 2 árbitros de quadra e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.	250	UM	251,67	62.917,50

Da análise dos dois descritivos, verifica-se que ambos trazem o mesmo objeto, todavia, de um ano para o outro ocorreu aumento em percentual superior a 55% (cinquenta e cinco por cento).

Em que pese tenham sido encartados ao presente procedimento três orçamentos, quais sejam: Associação Metropolitana de oficiais de arbitragem – MetroFutsal, Associação dos Árbitros da Fronteira, e Associação de Árbitros de Dois Vizinhos, verifica-se que os mesmos não apresentaram-se como suficientes para balizar o orçamento da contratação, haja vista que apresentam um aumento superior a inflação oficial, tendo em vista a mesma contratação realizada no ano de 2017, e que encontra-se vigente.

De acordo com as informações divulgadas pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) a inflação oficial de 2017 referente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) foi no importe de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento).

É sabido que a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

O preço deve ser devidamente verificado por meio de comparação com anteriormente praticados pelo pretense contratado em órgãos da Administração Pública, entre outros, verificando-se sua compatibilidade, a razoabilidade do valor a ser contratado pela Administração em vista de se encontrar compatível com o pago por outros Municípios quando da contratação, verificando-se ainda a disponibilidade orçamentária necessária a realização da despesa.

De qualquer modo, a Administração deve sempre diligenciar o preciso valor de mercado dos produtos e serviços, com todos os itens e equipamentos necessários para a sua perfeita prestação, buscando ainda a maior quantidade possível de elementos que possam subsidiar a pesquisa.

Ressalta-se ainda que **a verificação dos preços praticados no mercado é apenas um dos elementos configuradores da vantajosidade nas contratações atinentes à prestação de serviço**. Neste norte, sempre que possível, a pesquisa de mercado deve apontar os preços praticados por outros órgãos/entidades públicos, em especial os valores registrados no Sistema de Preços Praticados pela Municipalidade e nas Atas de Registros de Preços da Administração Pública da Região Sudoeste do Estado do Paraná.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

074

Desta forma, recomendo que a área técnica proceda a adequada pesquisa de preços, levando-se em consideração as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União, bem como o valor de outros contratos celebrados com o próprio Município, e outros Municípios da região.

V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

Nos termos do artigo 55 e 40 da Lei nº 8.666/93, constitui-se como cláusula necessária em todo o contrato administrativo, e disposição obrigatória dos editais de licitação, dentre outras, a necessidade de cláusulas quanto a periodicidade do reajustamento de preços, e os critérios de atualização monetária, conforme segue abaixo transcrito:

*Art. 40. O **edital** conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e **indicará, obrigatoriamente,** o seguinte:*
(...)

*XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;***

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
(...)

*III - **o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;***
(...)

O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir. Para tanto, o edital da licitação e o respectivo contrato, deverão contemplar, em consonância com as normas aplicáveis, de forma específica e objetiva, o índice ou o critério a ser aplicado, bem como a periodicidade.

Sobre a matéria, destaca-se o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU:

**RELATÓRIO DE AUDITORIA. MUNICÍPIO DE LAGUNA.
AUSÊNCIA DE CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
FALTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS E NÃO**

UTILIZADOS NO MERCADO FINANCEIRO. DETERMINAÇÕES. 1. É obrigatória a aplicação no mercado financeiro dos recursos financeiros transferido enquanto não empregados na sua finalidade. **2.** O critério de reajuste de preços deve estar previsto no edital de licitação e no contrato. "Faça constar dos editais de licitações os respectivos contratos, especialmente nos casos de serviços continuados, cláusulas que estabeleçam os critérios, data base, e periodicidade do reajustamento de preços, indicando expressamente no referido instrumento o índice de reajuste contratual a ser adotado, nos termos dos incisos XI do art. 40 e III do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993. "Indique expressamente nos editais e/ou nas planilhas de quantitativos e preços unitários integrantes de editais de licitação os índices "específicos" de reajuste que serão aplicados nas datas-base, evitando a manutenção de expressões genéricas e imprecisas para o critério de atualização de preços, atendendo adequadamente às disposições do inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93". "Passe a incluir, nos editais de licitação e nos respectivos contratos, quando couber, os critérios de reajuste de preços, que deverão refletir a variação efetiva dos custos dos serviços e insumos; nos termos dos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, c/c art. 5º do Decreto 2.271/1997.

Aliás, em recente decisão, a Corte Federal de Contas reafirmou a necessidade de haver previsão em edital e contrato do critério de reajuste, visto que tal providência não consiste em ato discricionário a cargo do gestor público, mas sim verdadeira imposição legal:

"2. O estabelecimento do critério de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante ao disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere a doze meses. Ainda na Auditoria para verificar a construção da cadeia pública masculina de São Luís Gonzaga/MA, constatou-se que o edital da concorrência não indicara o critério de reajuste de preços a ser utilizado durante a execução dos serviços, estipulada em doze meses. Para a unidade instrutiva, esse fora um dos motivos da anulação do certame, em face da impossibilidade da convocação da segunda colocada, tendo em vista a falta de definição dos critérios para realinhamento dos preços após a rescisão do contrato. Em resposta às audiências, alegaram os responsáveis que "a ausência de cláusula de reajuste de preço no edital se dera pelo fato de que o contrato teria prazo de vigência de doze meses, sendo que a legislação somente determina a estipulação de correção monetária em contratos com prazo

igual ou superior a um ano". Acrescentaram que a Lei 10.192/2001 não obrigou a Administração a prever cláusula de reajuste em seus contratos administrativos, mas proibiu o reajuste para períodos inferiores a um ano. Analisando o ponto, asseverou a relatora que "o estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93 - acórdão 2.804/2010 - Plenário". Em tais circunstâncias, prosseguiu "é adequada a proposta de unidade técnica de não acatar as justificativas dos gestores e aplicar-lhes multas". Diante dessa e de outras falhas, acompanhou o Plenário o voto da relatora no sentido de aplicar multa aos responsáveis e dar ciência à Seap/ME acerca da "ausência de critérios de reajustamento de preços no contrato firmado". Acórdão 2205/2016 Plenário, Auditoria, Relator Ministra Ana Arraes.

No termo do contrato e do edital constou o prazo de vigência de prestação de serviços até o ano de 2020, ou seja, o contratado teria que prestar serviços ao Município de Planalto pelo período de 2 (dois) anos sem qualquer reajuste contratual, ao contrário do que a legislação estabelece.

Assim, recomendo a adequação das minutas do edital e contrato, com o fim de adequar a legislação em regência.

VI. DO PARECER JURÍDICO E TERMO DE REFERÊNCIA

No que diz respeito a análise jurídica do procedimento licitatório, verifica-se ainda que não foi encartado ao mesmo termo de referência afeto a contratação pretendida, e parecer jurídico quanto a minuta do edital.

Quanto ao termo de referência infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002).

No que se refere a exigência de parecer jurídico estabelece o artigo 38 da Lei nº 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

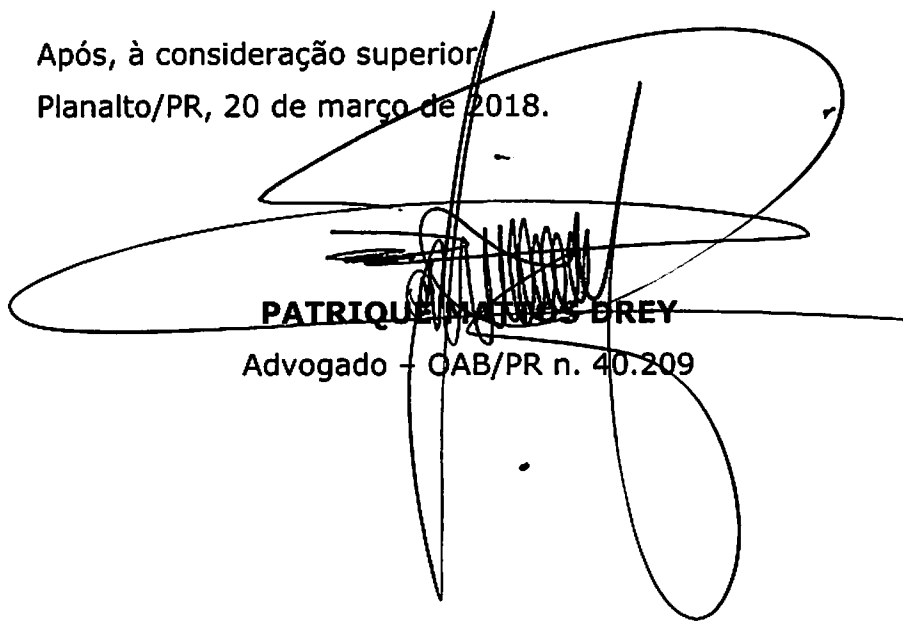
Nessa seara, verifica-se que na fase interna da licitação não houve observância aos preceitos legais acima delineados, o que enseja a nulidade do procedimento licitatório.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a procuradoria jurídica manifesta-se pelo acolhimento do parecer da Controladoria Interna do Município, nos termos da fundamentação acima delineada, e considerando ainda a ausência de termo de referência e parecer jurídico referente a fase interna da licitação, recomendo a ANULAÇÃO do Pregão Presencial n 030/2018, ante a existência de vício insanável.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior
Planalto/PR, 20 de março de 2018.


PATRIQUE MENDES FREY
Advogado - OAB/PR n. 40.209